



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2013

De 24 de Outubro de 2013

"Dispõe sobre a criação de cargo e alteração de referencia que especifica e dá outras providências".

HELly VALDO BATISTELA, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado no Anexo V (MAGISTÉRIO MUNICIPAL - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO) da Lei Complementar nº 21, de 28 de Novembro de 2005, o seguinte cargo:

Quant.	Cargo	Requisitos	Referência
01	Professor Formador	Graduação em Pedagogia com Mestrado em Educação	14-EVEE

§ 1º - Compete ao Professor Formador, realizar diagnóstico das necessidades de formação continuada de professores da rede municipal de ensino junto às unidades escolares; elaborar e planejar cursos de formação continuada de acordo com a realidade local; ministrar cursos aos professores da rede municipal de ensino; elaborar relatório dos cursos ministrados; prestar assessoria na elaboração do Projeto Político Pedagógico e curricular das unidades escolares da rede municipal; participar da reformulação do Plano de carreira do magistério público municipal e da elaboração do plano municipal de ensino; e incentivar o fortalecimento dos conselhos escolares e dos conselhos municipais vinculados à educação (CAE, CACS -FUNDEB e CME).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

§ 2º - A carga horária do cargo de Professor Formador será de 40 horas semanais distribuídas de acordo com o cronograma dos cursos.

Art. 2º - Ficam alteradas as referências dos cargos de provimento efetivo constantes do Anexo I (CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO) da Lei Complementar nº 21, de 28 de Novembro de 2005 a seguir relacionados:

Cargo	Referência Atual	Nova Referência
Auxiliar de Enfermagem UBS 08 hs	4	5
Auxiliar de Encarregado de Creche	2	4
Encarregado de Creche 06 hs	6	9

PARÁGRAFO ÚNICO - A carga horária do cargo de Auxiliar de Encarregado de Creche será de 06 horas diárias.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente sendo suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Taciba, 24 de Outubro de 2013.

HELY VALDO BATISTELA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

HEDMAR BATISTELA

Secretário Municipal de
Administração e Finanças